



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## **Clausulado Contratual**

-----Contrato de "**Aquisição de Materiais de Construção**"-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal (NIF) n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----  
Aldino de Leça Freitas, titular do cartão de cidadão n.º 7769639 5 ZZ5, válido até 09-01-2018, e António Alberto de Leça Freitas, titular do cartão de cidadão n.º 6308846 0 ZZ3, válido até 02-08-2014, na qualidade de representantes legais (gerentes) da firma IRMÃOS LEÇA DE FREITAS, LDA. NIF n.º 511035799, com sede à Estrada Regional 222, n.º 172, freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol, comprovado por Certidão Permanente número **1454-3655-1777**, subscrita em dezassete de outubro de dois mil e doze e válida até dezassete de outubro de dois mil e quatorze, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundos Outorgantes**, ----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 05 de Fevereiro de 2014, relativa ao procedimento por ajuste direto para «**Aquisição de Materiais de Construção**», aberto por despacho de 17 de janeiro de 2014. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 020101, matérias primas e subsidiárias, confirmada pelos cabimentos n.º 53/2014, 55/2014 e 56/2014 do orçamento para o ano de 2014, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 13 de dezembro de



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*(Handwritten signatures and initials)*

2013, com os compromissos n.º 139/2014, 140/2014 e 141/2014 de 05 de fevereiro de 2014 – do orçamento para o ano de 2014. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 05 de Fevereiro de 2014; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

Os Segundos Outorgantes obrigam-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o cimento, brita e areia de acordo com as quantidades e características previstas no **Anexo I** do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula 2.ª**

**Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de € 40.965,30 (quarenta mil novecentos e sessenta e cinco euros, e trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o valor de cada lote, pelo prazo de 300 dias, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**Cláusula 3.ª**  
**Prazo de Execução**


O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 300 dias a contar da data da assinatura do contrato, sem mais renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respetivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar.

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável.

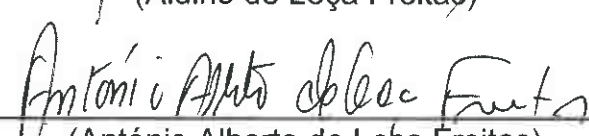
Porto Moniz, 12 de fevereiro de 2014,

**Primeiro Outorgante,**

  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundos Outorgantes,**

  
(Aldino de Leça Freitas)

  
(António Alberto de Leça Freitas)